



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**EDITAL N.º 01 DE 28 DE MAIO DE 2014,
PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR – IES
PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E
COMUNITÁRIAS PARA ADESÃO À
FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE
ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO.**

A Secretaria de Educação Superior – SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, do Ministério da Educação, instituídas com base no disposto no art. 2º, inciso II, alíneas “c” e “d”, Anexo I do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, com sede e foro em Brasília/DF, tornam público o Edital nº /2014, que visa a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, qualificadas nos termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, para apresentarem propostas para adesão à **FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO**, buscando cumprir o estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com alterações pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, bem como o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1. INTRODUÇÃO

O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO, instituído pela Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, tem como objetivo propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior. O Programa surgiu com o intuito de ampliar a possibilidade de acesso aos cursos das diversas áreas do conhecimento, promovendo ainda, a formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além de ampliar a participação e a mobilidade internacional para esses grupos.

2. OBJETO

Convocar Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias a apresentarem propostas de cursos para a adesão à **FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO**, visando à implementação de cursos de formação com a finalidade de preparar potenciais candidatos aos processos seletivos de programas de pós-graduação.

3. OBJETIVO GERAL

Ampliar a possibilidade de acesso aos cursos das diferentes áreas do conhecimento, por meio da oferta de cursos de formação a estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme disposto no inciso VII, art. 2º, da Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO EDITAL

3.2 Apoiar propostas de cursos de formação preparatória para pós-graduação de diferentes Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, contribuindo para a institucionalização e solidificação de experiências de ação afirmativa. As propostas de curso de formação deverão prever a duração de dois anos, contemplando a oferta, de no mínimo, uma turma a cada ano, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas cada.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

Os cursos destinam-se a:

- a) Atender candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) Contribuir para que os candidatos adquiram condições de acesso à pós-graduação para maior equidade e diversidade no mestrado e doutorado;
- c) Estimular pessoas provenientes de segmentos sociais sub-representados no ensino superior a prosseguir os estudos, como estratégia para o aprimoramento profissional;
- d) Promover a diversificação de áreas de conhecimento frequentadas no mestrado ou doutorado por pessoas que provêm de segmentos sociais sub-representados no ensino superior para além daquelas tradicionalmente escolhidas; e
- e) Institucionalizar experiências de formação preparatória para o processo seletivo no mestrado e doutorado no contexto de práticas de ação afirmativa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

4.1 Poderão apresentar propostas a este edital: a) Universidades Públicas Federais, b) Universidades Públicas Estaduais e Municipais; c) Instituições Comunitárias; d) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF); e) Centros de Educação Tecnológica (CEFET). A universidade proponente deve dispor de programa(s) de mestrado e doutorado *stricto sensu* reconhecido(s) pela CAPES.

4.2 As instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) como Instituições Comunitárias de Educação Superior, nos termos da Lei 12.881 de 2013, poderão submeter propostas ao presente Edital desde que apresentem Certificado de Qualificação válido até a data limite de credenciamento, estabelecida neste Edital.

4.3 Os dispositivos deste Edital que disciplinam os procedimentos a serem adotados com relação às Instituições Estaduais e Municipais também são válidos para as Instituições Comunitárias de Educação Superior.

4.4 As IES poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta. Os recursos serão repassados anualmente, sendo 50 % (cinquenta por cento) no primeiro ano e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.

4.5 Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo benefício de acordo com as ações previstas.

4.6 Caberá às Pró-Reitorias de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas ao MEC, com o intuito de respeitar os limites estabelecidos nos itens 4.4 do edital.

4.7 O apoio às Instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias não poderá ser inferior ao estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Para cumprir a condição, a IES deverá, necessariamente, possuir um conjunto de propostas aprovadas que juntas, somem o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.8 As Instituições Estaduais e Municipais cuja soma dos valores aprovados nas propostas classificadas não atingirem o valor mínimo estabelecido no referido decreto terão suas propostas desclassificadas.

4.9 As Instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias deverão comprovar a aplicação de contrapartida financeira para o recebimento dos recursos. A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto do convênio, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.10 A proposta deverá contar com o comprometimento institucional via aval da reitoria e ser coordenada por docente doutor do quadro permanente da universidade.

4.11 O planejamento do(s) curso(s) de formação deve se propor a atingir potenciais candidatos/as ao mestrado e doutorado nas diversas áreas de conhecimento.

4.12 Cada Instituição de Educação Superior só poderá submeter até **03 (três)** propostas contemplando diferentes áreas do conhecimento ao Edital.

4.13 A universidade proponente compromete-se a:

- a) Participar de um seminário inicial, um intermediário e um no final do processo;
- b) Adequar a proposta às recomendações da comissão de seleção; e
- c) Elaborar relatórios parciais e finais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI.

5. PROPOSTAS

5.1 Serão aceitas as propostas que contemplarem os Projetos Pedagógicos de cursos de formação, exclusivamente com a finalidade de preparar potenciais candidatos aos processos seletivos de programas de pós-graduação.

5.2 As propostas deverão ser enviadas, nos prazos indicados no item 13 deste edital.

5.3 Serão apoiadas propostas de cursos de formação de diferentes Instituições de Educação Superior – IES federais, estaduais, municipais e comunitárias.

5.4 As propostas deverão prever a duração de dois anos, contemplando a oferta, de no mínimo, uma turma a cada ano, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas cada.

5.5 A Proposta deverá ser enviada utilizando-se o modelo e formato do Anexo I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO e estar instruída obrigatoriamente com os itens a seguir:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados institucionais da proponente: nome e sigla, CNPJ, nome e cargo do dirigente máximo responsável, endereço, dados de contato do (s) coordenador (es) do (s) curso(s);
- c) Objeto da proposta;
- d) Descrição da proposta institucional;
- e) Metodologia de aplicação do curso;
- f) Apresentação nominal do corpo docente do curso com as respectivas qualificações acadêmicas; e
- g) Dados da proposta de oferta: número de vagas por curso, contemplando o número de turmas conforme previsto no item 5.4. O curso terá a duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

5.6 A Proposta deverá estar instruída, obrigatoriamente, com:

a) Ofício de encaminhamento, assinado pelo (a) Reitor (a), contendo os dados institucionais de identificação e a manifestação de adesão do presente edital;

b) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s);

5.7 Os projetos aprovados terão início no primeiro semestre de 2015.

6. COMPONENTES DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve conter os seguintes componentes, detalhados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme **Anexo I**.

I – Título da proposta de curso;

II – Objeto da proposta de curso;

III – Descrição da proposta institucional;

IV – Metodologia de aplicação do curso;

V – Apresentação nominal do corpo docente do curso, com as respectivas qualificações acadêmicas;

VI – Dados da proposta da oferta;

VII – Detalhamento do processo seletivo, incluindo:

a) Difusão da proposta de curso pré-acadêmico: minuta do edital de seleção dos cursistas e estratégias de divulgação do edital;

VIII – Procedimentos e critérios da seleção;

IX – Implementação do curso incluindo:

a) Número de alunos/as, número de turmas, carga horária do curso;

b) Recursos e serviços de acessibilidade para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;

c) Proposta pedagógica contemplando currículo, que abrangerá, pelo menos: redação acadêmica; idioma estrangeiro instrumental; metodologia da pesquisa/elaboração de projeto; tutoria e/ou orientação destinada a desenvolver estudo dirigido, melhoria do pré-projeto, usabilidade de recursos de tecnologia assistiva, plano de estudos para participar do processo de seleção, organização do dossiê para candidatar-se a Programa de Pós-Graduação, como escolher Programa de Pós-Graduação e correlatos; sistemática de acompanhamento e avaliação dos/as alunos/as; e

d) Docentes responsáveis pela coordenação do curso.

X – Processo de acompanhamento e avaliação do curso.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 O apoio financeiro deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

7.2 Para as Instituições Federais de Educação Superior, os recursos serão disponibilizados à conta de dotação orçamentária consignada, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2015.

7.3 Para as Instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias os recursos serão repassados por meio de convênio, a ser cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, e assinado no decorrer do ano de 2015, seguindo as diretrizes estabelecidas no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 6.170, de 26 de julho de 2007; Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012; Portaria Interministerial MPOG/MF Nº 507, de 2011 ou quaisquer outros que os substituam.

7.4 O recebimento dos recursos está condicionado à existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2015.

7.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MEC/SESu/SECADI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6 No caso de eventuais saldos, o MEC/SESu/SECADI, redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os gastos com materiais de consumo previstos nos programas e projetos devem estar vinculados ao seu desenvolvimento e devidamente justificados.

8.2 É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.

8.3 É proibida a aplicação de recursos para participação em eventos internacionais.

8.4 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

8.5 É permitido o pagamento de diárias e passagens a professores, desde que associado à atividade de ensino, que obedeça ao princípio de indissociabilidade entre ensino e extensão, que o gasto seja discriminado em categoria de programação e que se destine a professores pertencentes ao quadro do conveniente ou à administração federal, vinculado ao objeto de convênio. Aos alunos, será permitido o pagamento de passagens.

8.6 O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior – SESu e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, poderá disponibilizar acesso a curso de idiomas.

8.7 É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

8.8 Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização.

8.9 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como eventos, coquetéis, festas e afins.

9. VIGÊNCIA

As propostas de FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO aprovadas e contemplados com recursos poderão ter sua vigência estabelecida até a data de 31/12/2016, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme critérios da SESu/SECADI.

10. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1 As propostas deverão ser enviadas até 30 de setembro de 2014, com a documentação em versão impressa e eletrônica, conforme instruções abaixo:

a) Documentação em versão impressa, assinada pelo coordenador e reitor, pelo sistema SEDEX, para o seguinte endereço:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Superior

EDITAL – FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3º andar – Gabinete

CEP 70.047-900 Brasília DF

b) Documentação em versão eletrônica, formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: preacademico@mec.gov.br

10.2 Documentos a serem enviados:

a) *Formulário para Inscrição* devidamente preenchido e assinado;

b) Resoluções do Conselho Universitário sobre o programa de ação afirmativa se houver;

c) Currículo dos responsáveis;

d) Ementas de cursos/disciplinas/seminários, metodologia e procedimentos para avaliação.

10.3 Não será permitido o envio de propostas por fax ou recebidas propostas na sede do Ministério da Educação.

11. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Seleção será composta por três pessoas indicadas pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI.

11.2 A seu critério, a Comissão Técnica de Seleção poderá contar com o apoio de pareceristas *ad hoc* nacionais.

11.3 É vedada a apresentação/coordenação de propostas pelos membros da Comissão Técnica de Seleção.

11.4 A seleção verificará o cumprimento dos requisitos do edital e fará a avaliação técnica, considerando os seguintes aspectos:

11.4.1 coerência com referência às metas institucionais de inclusão social;

11.4.2 atendimento às condições de participação de acordo com o item 4 do edital;

11.4.3 proposta pedagógica focalizando as atividades descritas no item 6, inciso IX, alínea “c” do edital;

11.4.4 multiplicidade das áreas de conhecimento abordadas;

11.4.5 adequação orçamentária de acordo com o disposto no item 4.4 e/ou 4.7 do edital;

11.4.6 atendimento das peculiaridades regionais;

11.4.7 abrangência do público alvo beneficiado conforme estabelecido no item 3;

11.4.8 número de alunos/as atendidos;

11.4.9 competência técnico-científica dos proponentes e do núcleo de docentes envolvidos no projeto.

11.5 Na seleção das propostas, serão levados em consideração os seguintes aspectos: a institucionalização da iniciativa; a certificação como curso de extensão ou especialização; ações de apoio aos cursistas, como transporte, restaurante, atividades culturais, biblioteca, laboratórios, acesso a recursos de acessibilidade, cursos de extensão, participação como ouvinte em cursos de graduação ou pós-graduação, entre outros.

11.6 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar diligências quando necessário, respeitando-se o prazo estabelecido.

11.7 Os resultados serão divulgados até **05/11/2014**.

11.8 Imediatamente após o recebimento das propostas será enviado, a cada instituição concorrente, um e-mail de confirmação sobre a recepção da documentação.

11.9 Casos de litígio serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado desta Edital, poderá apresentar, fundamentalmente, recurso à Secretaria de Educação Superior – SESu e à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, no prazo de oito dias, contados da publicação no D.O.U., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: preacademico@mec.gov.br

12.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site do Ministério da Educação.

12.3 O MEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

12.4 Durante o processo de análise dos recursos, a SESu/SECADI poderão recomendar adequações ao projeto.

12.5 Não haverá reapreciação de recursos.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2014
Período de envio das candidaturas	01/08/2014 a 30/09/2014
Seleção das Candidaturas	01/10/2014 a 20/10/2014
Divulgação dos resultados	05/11/2014
Seminário preparatório	18 e 19/11/2014

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2 Qualquer modificação no presente Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a seleção das organizações e entidades.

15.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio do endereço eletrônico: preacademico@mec.gov.br

Brasília- DF, 28 de maio de 2014.

PAULO SPELLER

Secretário de Educação Superior

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSO

PROPOSTAS DE CURSOS PARA ADESÃO À FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO

Inserir Logo da IES

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente Nome da Instituição				1.2 CNPJ	
1.3 Endereço					
1.4 Cidade			1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa Reitoria
1.8 DDD	1.9 Fone		1.10 Fax		1.11 E-mail
1.12 Conta Corrente Conta única da união		1.13 Banco	1.14 Agência		1.15 Praça de Pagament
1.16 Nome do Responsável Reitor				1.17 CPF	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor	1.19 Cargo Professor		1.20 Função Reitor		1.21 Matrícula
1.22 Endereço Residencial					1.23 CEP

2. PROPOSTA DE CURSO COM BASE NOS ITENS 5 E 6 DO EDITAL

I – Título da proposta de curso
II – Objeto da proposta de curso
III – Descrição da proposta institucional
IV – Metodologia de aplicação do curso
V – Apresentação nominal do corpo docente do curso com as respectivas qualificações acadêmicas

VI – Dados da proposta de oferta: número de vagas por curso, contemplando, no mínimo, duas turmas. Cada curso terá a duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.
VII – a) Detalhamento do processo seletivo, incluindo: Difusão da proposta de curso pré-acadêmico; edital de seleção dos cursistas e estratégias de divulgação do edital.
VIII – Procedimentos e critérios da seleção.
IX – a) Implementação do curso incluindo: Número de alunos, número de turmas, carga horária do curso.
b) Recursos e serviços de acessibilidade para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.
c) Proposta pedagógica incluindo grade curricular, que contemplará, pelo menos, as seguintes disciplinas: redação acadêmica; idioma estrangeiro instrumental; metodologia da pesquisa/elaboração de projeto; tutoria/orientação (estudo dirigido, melhoria do pré-projeto, plano de estudos para participar do processo de seleção, organização do dossiê para candidatar-se a Programa de Pós-Graduação, como escolher Programa de Pós-Graduação); sistemática de acompanhamento e avaliação dos/as alunos/as.
d) Docentes responsáveis pela coordenação do curso.
X – Processo de acompanhamento e avaliação do curso.

3. Referências bibliográficas

4. Minuta do Edital de Seleção dos Cursistas